



Alex Rodrigues Soares, rio Doce, Município de Santa Cruz do Escalvado/Minas Gerais, mineração.
Arrozeira Vitoriense Ltda, Lagoa Mirim, Município de Santa Vitória do Palmar/Rio Grande do Sul, irrigação.
Vicente Rodrigues de Carvalho, rio São Francisco, Município de Itacuruba/Pernambuco, irrigação.
Indústria e Comércio de Embalagens e Papéis Artvinco Ltda, rio Pardo, Município de Santa Rosa de Viterbo/São Paulo, indústria.
Renato Del Bianco, Reservatório da UHE de Marechal Mascarenhas de Moraes (rio Grande), Município de Cássia/Minas Gerais, irrigação.
Anildo Libarino Barbosa, Barragem de Anagé (rio Gavião), Município de Caraíbas/Bahia, irrigação.
Alis Dal Pozzo Munari, rio Mampituba, Município de Torres/Rio Grande do Sul, irrigação.
VDS Export Ltda, Reservatório da UHE de Sobradinho (rio São Francisco), Município de Casa Nova/Bahia, transferência, irrigação.
Reichert Agropecuária Ltda, rio Aporé, Município de Chapadão do Sul/Mato Grosso do Sul, irrigação.
Usina Guariroba Ltda, Reservatório da UHE de Água Vermelha, (rio Turvo), Município de Pontes Gestal/São Paulo, alteração.

FRANCISCO LOPES VIANA

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PORTARIA Nº 3, DE 15 DE AGOSTO DE 2006

Atualiza os valores limites para contratação de serviços de vigilância em substituição aos valores limites publicados pela Portaria nº 7, de 17 de dezembro de 2004 pela Portaria nº 3, de 07 de julho de 2005, e Portaria nº 9, de 22 de dezembro de 2005 para as Unidades Federativas que menciona.

O SECRETÁRIO DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no subitem 9.4 da Instrução Normativa Mare nº 18, de 22 de dezembro de 1997, resolve:

Art. 1º Atualizar os limites máximos a que se refere o subitem 5.2.1 da IN-Mare nº 18/97 para a contratação e repactuação de serviços de vigilância, executados de forma contínua em edifícios públicos e celebrados por órgãos/entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG, para as Unidades Federativas relacionadas, conforme Anexo I desta Portaria, em substituição aos valores limites publicados pela Portaria nº 7, de 17 de dezembro de 2004, pela Portaria nº 3, de 07 de julho de 2005 e em substituição aos valores limites publicados pela Portaria nº 9, de 22 de dezembro de 2005.

Art. 2º Dos atos convocatórios poderão constar limites inferiores aos estabelecidos nesta Portaria, bem como poderão ser adotados outros limites para aquelas contratações que requeiram tratamento diferenciado em relação àqueles descritos no Anexo II e IV da IN Mare nº 18/97, desde que, em ambos os casos, estejam devidamente justificados e aprovados pela autoridade competente do Órgão/Entidade.

Art. 3º Os órgãos e entidades integrantes do SISG ficam obrigados a enviar ao Departamento de Logística e Serviços Gerais, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, deste Ministério, para fins de acompanhamento, os preços praticados na prestação destes serviços, conforme o disposto no Anexo I-A e Anexo III-B da IN-Mare nº 18/97.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO SANTANNA DOS SANTOS

ANEXO I

SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA - PREÇO MENSAL DO POSTO
Limite Máximo para Contratação ou Repactuação dos Serviços
Em R\$

UF	Posto 44h/semanais DIURNO	Posto 12x36h DIURNO	Posto 12x36h NOTURNO
AC	1.870,00	3.470,00	4.000,00
AL	1.510,00	2.760,00	3.170,00
AM	1.940,00	3.630,00	4.100,00
BA	1.650,00	3.080,00	3.770,00
CE	1.800,00	3.370,00	3.700,00
DF	3.250,00	6.050,00	6.620,00
ES	1.910,00	3.560,00	4.260,00
GO	1.980,00	3.730,00	4.330,00

MA	1.680,00	3.150,00	3.650,00
MG	2.390,00	4.580,00	5.400,00
MS	1.720,00	3.220,00	3.540,00
MT	1.570,00	2.940,00	3.400,00
PA	1.910,00	3.610,00	4.190,00
PB	1.670,00	3.170,00	3.460,00
PE	1.980,00	3.750,00	4.220,00
PR	2.710,00	5.120,00	5.600,00
RJ	2.060,00	3.850,00	4.450,00
RN	1.870,00	3.590,00	4.310,00
RO	1.800,00	3.330,00	3.840,00
SC	2.050,00	3.830,00	4.370,00
SE	1.800,00	3.450,00	3.890,00
SP	2.650,00	4.930,00	5.650,00
TO	1.910,00	3.660,00	4.260,00

SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL

PORTARIA Nº 24, DE 15 DE AGOSTO DE 2006

Dispõe sobre a classificação orçamentária por fonte de recursos para aplicação no âmbito da União.

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO FEDERAL, no uso das atribuições estabelecidas no art. 15, incisos III e VIII, do Anexo I do Decreto nº 5.719, de 13 de março de 2006, que aprovou a Estrutura Regimental do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e

Considerando a determinação do Tribunal de Contas da União, constante do item 9.3 do Acórdão nº 170/2006 - TCU - Plenário, de 15 de fevereiro de 2006;

Considerando a inviabilidade técnico-operacional de identificar, por fontes de recursos, a restituição de recursos de convênios e congêneres, quando a referida restituição é efetuada em exercícios posteriores ao da transferência dos recursos financeiros pelo órgão ou entidade concedente; e

Considerando que em face da impossibilidade da referida identificação é recomendável que os recursos objeto da restituição sejam aplicados em atividades finalísticas do órgão ou entidade concedente, resolve:

Art. 1º Incluir no Anexo à Portaria SOF nº 1, de 19 de fevereiro de 2001, a fonte de recursos primária "82 - Restituição de Recursos de Convênios e Congêneres".

Art. 2º Estabelecer que a receita apropriada na fonte de recursos a que se refere o art. 1º seja aplicada em ações orçamentárias finalísticas do órgão ou entidade concedente, exceto quando os convênios ou instrumentos congêneres tiverem sido realizados exclusivamente à conta de recursos de livre aplicação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARIOSTO ANTUNES CULAU

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO GERÊNCIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 71, DE 9 DE AGOSTO DE 2006

O GERENTE REGIONAL DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 06, de 31 de janeiro de 2001, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e, de acordo com o artigo 22, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e artigo 14 e seus parágrafos, do Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º Permitir o uso, a título oneroso e precário, à empresa O2 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CINEMATOGRAFICAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 67.431.718/0001-03, da área de uso comum do povo com 100,00m² na Praia do Leblon, localizada entre as Ruas General Urquiza e Venâncio Flores, no Município do Rio de Janeiro/RJ, no dia 10 de agosto de 2006, destinada à realização de evento recreativo, de acordo com os elementos constantes do Processo nº 04967.004048/2006-23.

Art. 2º O valor devido à União, em decorrência da presente permissão de uso é de R\$ 18,00 (dezoito reais).

Art. 3º Serão cobrados da Permissionária, a título de ressarcimento, os custos administrativos da União, relacionados direta ou indiretamente com o evento, nos termos do disposto no parágrafo 6º, do artigo 14, do Decreto nº 3.725, de 10/01/2001.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CESAR RODRIGUES SIMÕES

PORTARIA Nº 72, DE 10 DE AGOSTO DE 2006

O GERENTE REGIONAL DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 06, de 31 de janeiro de 2001, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e, de acordo com o artigo 22, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e artigo 14 e seus parágrafos, do Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º Permitir o uso, a título oneroso e precário, à empresa BRIAN M. SEWELL PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS, inscrita no CNPJ sob o nº 31.908.163/0001-09, da área de uso comum do povo com 900,00m² na Praia do Preventório, em Charitas, localizada entre os nº 583 e 610 da Av. Quintino Bocayuva, no Município de Niterói/RJ, no dia 12 de agosto de 2006, destinada à realização de evento recreativo, de acordo com os elementos constantes do Processo nº 04967.004053/2006-36.

Art. 2º O valor devido à União, em decorrência da presente permissão de uso é de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais).

Art. 3º Serão cobrados da Permissionária, a título de ressarcimento, os custos administrativos da União, relacionados direta ou indiretamente com o evento, nos termos do disposto no parágrafo 6º, do artigo 14, do Decreto nº 3.725, de 10/01/2001.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CESAR RODRIGUES SIMÕES

PORTARIA Nº 73, DE 11 DE AGOSTO DE 2006

O GERENTE REGIONAL DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 06, de 31 de janeiro de 2001, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e, de acordo com o artigo 22, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e artigo 14 e seus parágrafos, do Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º Permitir o uso, a título oneroso e precário, à empresa YESCOM SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.574.107/0001-31, dos terrenos de acrescidos de marinha com a área total de 6.599,12m², todos situados às margens da Avenida Infante Dom Henrique, à altura do "Monumento aos Pracinhas", no Aterro do Flamengo, Município do Rio de Janeiro/RJ, sendo 3.599,12m² no período de 09 a 14 de agosto de 2006, e, 3.000,00m² no dia 13 de agosto de 2006, destinados à realização do evento esportivo "Corrida Bowerman 10K Rio 2006", de acordo com os elementos constantes do Processo nº 04967.004051/2006-47.

Art. 2º O valor total devido à União, em decorrência da presente permissão de uso é de R\$ 2.158,67 (dois mil cento e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos).

Art. 3º Serão cobrados da Permissionária, a título de ressarcimento, os custos administrativos da União, relacionados direta ou indiretamente com o evento, nos termos do disposto no parágrafo 6º, do artigo 14, do Decreto nº 3.725, de 10/01/2001.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CESAR RODRIGUES SIMÕES

RETIFICAÇÃO

Na Portaria SPU nº 56, de 07/03/2006, publicada no DOU Nº 49, de 13 de março de 2006: Art. 1º - onde se lê "...objeto da Matrícula nº 22.701", leia-se "objeto da Matrícula nº 24.355".

Ministério do Trabalho e Emprego

SECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 14 de agosto 2006

Desistência e Concessão de Registro Sindical.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria nº 343 de 04 de maio de 2000, na Portaria nº 310 de 05 de abril de 2001 e NOTA TÉCNICA CGRS/DIAN/Nº 360/2006, e uma vez que a desistência nº resolve deferir a desistência nº 46000.013895/2006-47 da impugnação nº 46021.001236/2003-77 e CONCEDER o registro sindical ao Sindicato dos Transportadores Autônomos de Bens, Cargas e Mercadorias do Porto e Município de São Francisco do Sul - SC, nº 46021.006530/2002-94, para representar a categoria econômica dos transportadores autônomos de veículos rodoviários, com base territorial no município de São Francisco do Sul, no Estado de Santa Catarina, dando-se publicidade da EXCLUSÃO da categoria acima descrita do Município de São Francisco do Sul, do Sindicato dos Transportadores Rodoviários Autônomos de Bens do Estado de Santa Catarina, carta sindical assentada no livro 104 pág. 099 ano 1986 para fins de pré-anotação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES.

Registro Sindical

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria 343 de 04 de maio de 2000, na Portaria nº 310 de 05 de abril de 2001 e NOTA TÉCNICA CGRS/SRT/DIAN/Nº 308/2006, resolve dar PUBLICIDADE do não acolhimento da impugnação nº 46000.010048/2006-21, o impugnante não instruiu sua impugnação com o comprovante de registro válido neste Ministério do Trabalho e Emprego, CONCEDER o registro sindical ao